



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2022
(Processo Administrativo Eletrônico nº 0002317-24.2021.4.01.8001)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Acre realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/10/2022;

Link: <https://pncp.gov.br/editais?pagina=1>;

Horário da fase de lances: 8 às 14h, horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 1 (uma) Lavadora de alta pressão para a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: - POTÊNCIA 1900 W - PRESSÃO MÁXIMA 2400PSI - VOLTAGEM: 220V - FREQUÊNCIA: 60Hz - MOTOR A INDUÇÃO Modelo de referência: Wap Premium 2600	14029	UN	01	1.510,72	Cruzeiro do Sul/AC	30 dias Corridos

1.2.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2022, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

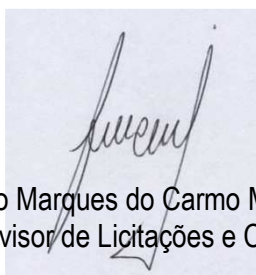
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Formulário de Proposta Comercial.

Rio Branco/Acre, 27 de setembro de 2022.



Francisco Marques do Carmo Melo Junior
Supervisor de Licitações e Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 1 (uma) Lavadora de alta pressão para a Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, conforme quantidade e especificação a seguir.

Item	Descrição do bem	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • POTÊNCIA 1900 W • PRESSÃO MÁXIMA 2100PSI • VOLTAGEM: 220V • MOTOR A INDUÇÃO REFERÊNCIA: • WAP PREMIUM 2600	01	UNIDADE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação é necessária para promover o zelo aprimorado do patrimônio público, porque o uso do bem gerará economia ao erário devido a **alta pressão que** torna a saída de água mais forte, de modo que, com pouco tempo e vazão de água, a limpeza/manutenção do patrimônio público seja eficiente (mais limpeza com menos água, tempo e energia).

2.2 - A não contratação implicará menor eficiência na limpeza/manutenção, implicando em maior custo ao erário.

2.3 - Esta aquisição está alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Federal da Primeira Região [PEJF 2021/2026](#), associando-se ao macrodesafio “Promoção da sustentabilidade” e ao objetivo estratégico “Promover a adoção de práticas sustentáveis nas iniciativas e nos processos de trabalho”

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 - Será feita a aquisição direta em razão do valor, isto é, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - Será considerado para julgamento e classificação das propostas o critério do menor preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. O preço objeto do item deve ser líquido, já incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução da demanda, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

3.3 - A adjudicação será por item.

3.4 - O fornecimento do bem será em parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Será vedada a participação mediante consórcio pelos fundamentos a seguir expostos::

a) - O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

b) - Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

c) - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

d) - Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - Visando a verificação de conformidade do objeto, que é pautada na qualidade, eficiência e características do objeto, as propostas deverão ser apresentadas contendo:

a) Imagem do produto ofertado;

b) Prospectos, folders ou catálogos do fabricante, onde seja possível conhecer das características técnicas dos materiais ofertados;

6. DO CONTRATO

6.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.

6.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.

6.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/21.

6.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar o Contrato, formalizado através do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

6.5 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 - A Contratada deverá observar, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Contratos Sustentáveis da Advocacia Geral da União, e também:

7.1.1 - O bem deverá possuir eficiência energética nível A conforme classificação estabelecida pelo INMETRO na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, salvo se essa exigência implicar prejuízo à competitividade, caso em que será aceito produto com eficiência energética nível B.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1 - Como condição prévia para contratação do detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto ao item I abaixo e apresentar a declaração constante do item II:

I - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

- a) declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 – A Contratada ficará obrigada a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;
- b) entregar os bens no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d) garantir a validade do material, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de recebimento;
- e) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual;
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; os bens devem estar acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente demanda;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou em minuta de contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 - A Contratada deverá entregar os bens, objeto desse Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

12. DO LOCAL DE ENTREGA.

12.1 - A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens no edifício da Sede da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC, localizado na Cidade da Justiça, BR 307, KM 09, nº 4090, bairro Boca da Alemanha, Cruzeiro do Sul, Acre, CEP 69.980-000.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1 - Os bens serão recebidos pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul/AC (SESAP-CZU):

- a) Provisoriamente, em até 1 (um) dia útil, para verificação da sua conformidade com as especificações

contidas neste Termo de Referência;

b) Definitivamente, em até 3 (dias) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para a realização de testes e avaliações quanto ao seu perfeito funcionamento, ou, se acontecer embargo do recebimento, da data em que for sanada a inconformidade.

13.2 - Os bens serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

13.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento recusado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela SESAP-CZU.

13.4 - Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e fechada de fábrica e acompanhados dos Manuais e Termos de Garantia do fabricante, além de revestirem-se das características e especificações contidas nesse Termo de referência e na proposta vencedora.

14. DA GARANTIA

14.1 – Os materiais deverão ser garantidos pela Contratada por período não inferior a 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – Para fins de pagamento, a Contratada apresentará a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. O pagamento será feito através de Ordem Bancária creditada na conta-corrente da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento e respectivo atesto da Nota Fiscal pelo Núcleo de Serviços Gerais.

15.2 - Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o nome, o número da agência e o número da conta corrente da empresa;**

15.3 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.4 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

15.5 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 15.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

15.6 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre.

15.7 - A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

15.8 - Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, comprovada pela validade dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Débito - CND** para com a Previdência Social;
- b) **Certificado de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) **Certidão de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.9 - A Contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, após o devido processo administrativo.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001 e o elementos de despesa **44.90.52**.

17. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, bem como pelas demais infrações previstas no subitem anterior, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

b) **Multa de:**

I - 0,25% por dia sobre o valor total contratado em caso de atraso na entrega do objeto ou prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total contratado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia, caso seja exigida, (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos em caso de infrações médias, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízo significativo à Administração e, também, desde que não seja o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, assim consideradas: a) inexecução total do contrato; b) retardamento da execução do objeto contratual; c) fraude na execução do contrato; d) comportamento inidôneo durante a execução do contrato; e) cometimento de fraude fiscal; e f) não manutenção da proposta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em casos de infrações consideradas graves, entendendo-se como tais as que o infrator tenha agido de má-fé, tenha se beneficiado diretamente da infração cometida e, ainda, tenha causado prejuízo significativo à Administração. Essa penalidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

17.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5 - Se a multa aplicada for superior aos valores que a Contratada tiver a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesse item realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

17.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.

17.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9 - A empresa contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições contratuais, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre –, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17.10 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado,

ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.448,95 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar.

19. DO FORO

18.1 - Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Acre, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pimenta Vieira**, **Analista Judiciário**, em 31/08/2022, às 08:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16419390** e o código CRC **1EAE8368**.

**ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</u> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • POTÊNCIA 1900 W • PRESSÃO MÁXIMA 2400PSI • VOLTAGEM: 220V • FREQUÊNCIA: 60Hz • MOTOR A INDUÇÃO Modelo e Modelo:	UN	01		

Numero do banco, agência e conta corrente:

Prazo de garantia (se oferecido maior que o do fabricante):

Dados do representante legal:

NOME, RG e CPF:

Local e data

Representante da empresa